



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE MÓVEIS E
ELETRODOMÉSTICOS PARA O
CONSELHO TUTELAR.**

DATA: 24.04.2019

ABERT: 09.05.2019

HORA: 09:30hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 09 de janeiro de 2019.

Ofício nº02/19

DE: Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>55/19</u>
Em <u>19</u> / <u>maio</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para realização de processo licitatório para aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS para o Conselho Tutelar. O recurso para a aquisição será oriundo da Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA PR, incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares.

Atenciosamente,


CARMEN BROCH FRARON

Diretora Departamento Municipal de Promoção Humana.

Recebi 10/01/19
D. Maria



TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo de referência à aquisição de **MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS** para o Conselho Tutelar.

II – JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é órgão autônomo da administração pública municipal brasileira, destituído de função jurisdicional, que possui a atribuição de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

Possuem atribuições de ações de atendimento para Crianças e Adolescentes, tais como:

- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- Atender e aconselhar pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
- Expedir notificações;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

A aquisição dos referidos móveis e eletrodomésticos visa adequar e proporcionar melhor qualidade na estrutura do Conselho Tutelar, para o atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias, bem como, atender a Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA PR, quanto ao incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. As empresas interessadas deverão entregar os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



LOTE 1					
Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
01	01	01	UND	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES
01	02	02	UND	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS
01	03	02	UND	18943	ARMARIO DE ACO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM
01	04	02	UND	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA
01	05	10	UND	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA
01	06	05	UND	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES
01	07	01	UND	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSAO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES
01	08	01	UND	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR
01	09	02	UND	11710	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR

LOTE 2

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
2	10	01	UND	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG
2	11	01	UND	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS
--	--	--	--	--	---

4 – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A empresa(s) vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora(s) as despesas de transporte e entrega dos produtos. A vencedora(s) deverá entregar os produtos de acordo com as especificações na sede do Conselho Tutelar.

4.2 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.

4.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4 Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

4.5 Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6 Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Carmen Broch Fraron

Secretária Municipal de

Assistência Social

Carmen Broch Fraron

Diretora Depto. Promoção Humana

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS
CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ**

Termo de Adesão que firma o Município de CORONEL VÍVIDA com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de Coronel Vívda**, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, com sede à Praça Angelo Mezzomo, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor Frank Ariel Schiavini, portador da CI nº 5.767.644-2, inscrito no CPF/MF nº 938.311.109-72, residente e domiciliado(a) em Coronel Vívda/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro para o **Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**, ao **MUNICÍPIO** acima qualificado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os critérios para a partilha do recurso se ancoram na lógica da complementariedade das ações do Estado e do Município, considerando as seguintes linhas de cofinanciamento:

I – Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro no valor de R\$ _____ (_____), haja vista que o Conselho Tutelar não dispõe de veículo ou possui veículo com ano de fabricação anterior ao

ano de 2014;

II – Aquisição de Equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais);

III – Aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar no valor de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) possuir Conselho Tutelar em regular funcionamento;
- b) prestar informações sobre o Conselho Tutelar sistematicamente e sempre que solicitado à **SEDS** e ao CEDCA/PR;
- c) alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares – SIPIA CT WEB;
- d) manter em regular funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- e) participar das capacitações promovidas pela **SEDS**, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;
- f) prestar informações a **SEDS** e ao CEDCA/PR, sistematicamente ou sempre que solicitado em relação as ações previstas neste Termo, bem como as relacionadas a execução da política da criança e do adolescente em âmbito municipal;
- g) incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR nº 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010;
- h) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;
- i) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014;
- j) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- k) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta) meses;
- l) caso haja aquisição de veículo, destinar o mesmo para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, se comprometendo a não destiná-lo para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR;

- m) caso haja aquisição de veículo, arcar com as despesas relacionadas a seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel;
- n) dar preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar, se comprometendo a destinar recurso para a aquisição de outros materiais apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para o Conselho Tutelar – SIPIACT WEB;
- o) caso haja a aquisição de equipamentos para a Sede do Conselho Tutelar, observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

II – São obrigações da SEDS:

- a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;
- c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;
- d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;
- e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;
- f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEDS poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a SEDS, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta

específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do

presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do **MUNICÍPIO**, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;
- b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;
- c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

- a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e

rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

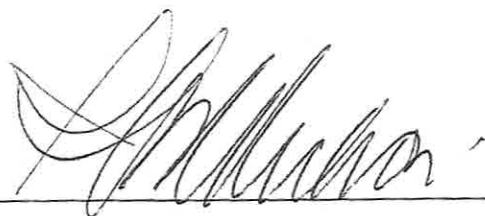
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba, 12 de JULHO de 2018.



Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**



Frank Ariel Schiavini
Prefeito



Carmen Broch Fraron
**Secretária Municipal Responsável pela execução da
Política da Criança e do Adolescente**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA O PROGRAMA DE
APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DO
PARANÁ**

Nome do Município CORONEL VIVIDA		CNPJ 76.995.455/0001-56
Endereço PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N		CEP 85550-000
Telefone (46) 3232-8300	E-mail institucional administracao@coronelvivida.pr.gov.br	
Nome do Banco CAIXA ECONÔMICA	Nº Agência 4593	Nº Conta Corrente 16-2
Nome do Gestor Municipal CARMEN BROCH FRARON		
Função Diretora da Assistência Social	RG 1412503	CPF 531.495.219-04
Telefone (46) 3232-3650	Celular do responsável (46) 9 9974-7442	E-mail carmen@coronelvivida.pr.gov.br
Nome do Responsável pela execução dos Recursos do FIA Municipal FRANK ARIEL SCHIAVINI		
Telefone (46) 3232-8300	Celular (46) 9 9116-6839	E-mail administracao@coronelvivida.pr.gov

Quantidade de Conselhos Tutelares no Município: 01

Solicitação de Financiamento	Linha de Financiamento	Valor Solicitado
(As quantidades deverão ser somadas quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)		(Os valores deverão ser somados quando no Município houver mais de um Conselho Tutelar contemplado)

()	Aquisição de 01 (um) automóvel zero quilômetro, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para os Conselhos Tutelares que não disponham de veículo, ou que possam veículo com ano de fabricação anterior a 2014, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo II da Deliberação nº XXX/2017 – CEDCA/PR, construída a partir dos dados extraídos do CENSO do Sistema de Garantia de Direitos – CENSO SGD/2017, colhidos entre abril e junho de 2017. O automóvel adquirido deverá ser destinado para uso exclusivo e intransferível do Conselho Tutelar, não podendo ser destinado para outra finalidade, sem prévia deliberação do CEDCA/PR. As despesas com seguro, abastecimento, manutenção e quaisquer outros gastos relacionados ao automóvel ficarão sob a responsabilidade do Município, a quem o Conselho Tutelar está administrativamente vinculado, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.	R\$
(x)	Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada Conselho Tutelar do Estado do Paraná. Deverá ser garantida preferência à aquisição de computadores para uso individual de cada conselheiro tutelar. Referido recurso tem por finalidade garantir condições mínimas de funcionamento do Conselho Tutelar, deste modo, a destinação do recurso para aquisição de outros materiais poderá ser realizada apenas, quando todos os conselheiros tiverem computadores em condições de alimentar o	R\$ 10.000,00

Sistema de Informação para a Infância e
Adolescência – SIPIA.

()

Aquisição de equipamentos para as Sedes dos Conselhos Tutelares, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os Municípios habilitados por meio das Deliberações nº 53/2014 – CEDCA/PR, nº 88/2014 – CEDCA/PR e nº 43/2017 CEDCA/PR que dispõem sobre o Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná, conforme relação de Conselhos Tutelares elencados no Anexo III da presente Deliberação.

R\$

A utilização deste recurso deverá observar as especificações definidas no processo de construção constante do Projeto Arquitetônico de Sedes do Conselho Tutelar Padrão Governo do Estado do Paraná.

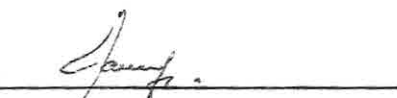
Referido recurso será repassado apenas após a conclusão das obras.

Somatória dos valores solicitados:

R\$ 10.000,00

Descrição dos itens a serem adquiridos quando solicitada a adesão a segunda linha de financiamento: Aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

() Declaro que o Conselho Tutelar do Município de _____ não dispõe de automóvel ou dispõe de automóvel com ano de fabricação anterior a 2014.



Carmen Broch Fraron
RG: 1412503
CPF: 531.495.219-04



Frank Arter Schiavini
RG: 5.767.644-2
CPF: 938.311.109-72

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT
1	liquidificador potencia 800w, com 05 velocidades, na cor preta, copo de acrílico, com filtro, capacidade mínima de 02 litros, laminas serrilhadas, tensão 110v, dimensões aproximadas de 42x19,5x22, com garantia de 12 meses	178,00
2	estante de aço, desmontável, com 06 prateleiras com 40 regulagens de altura, dobras duplas nas laterais e triplas nas partes frontais e posteriores, 04 colunas em perfil I de 30x30 mm, reforço na parte interna das prateleiras, medindo no mínimo 13x50x905 mm, estrutura: confeccionado em chapa de aço nº 20 (0,90mm) e nº 26 (0,45mm), capacidade por prateleira de 25 kg, medidas mínimas: altura 2000mm, largura 920mm, profundidade 300mm, pintura eletrostática a pó na cor cinza, acompanha parafusos com porcas sextavadas	198,00
3	armário de aço confeccionado com chapa 26, 02 portas com travamento das portas por uma única fechadura, 04 prateleiras internas, com pes niveladores, na cor cinza, acabamento com pintura texturizada a pó com aderência eletrostática, dimensões aproximadas 198x90x40cm	908,00
4	arquivo de aço com 4 gavetas, arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício; dimensões totais externas de 1330mm de altura, 470mm de largura e 570mm de profundidade, confeccionado em aço, nas cores argila, cinza e ovo, com suportes para arquivar documentos em pastas suspensas, tamanho ofício com limite de 40 a 50 pastas e 30 kgs por gavetas, as gavetas deslizarão suavemente sobre trilhos telescópicos e roldanas de nylon com auto travamento e limitador de abertura	766,00
5	cadeira fixa 4 pes, concha dupla, assento e encosto em espuma injetada 35mm, revestido em tecido 100% poliéster, na cor preta, capacidade de carga de no mínimo 120 kg, base tubular em aço carbono com pintura epóxi na cor preta	157,00
6	ventilador; tipo de coluna, haste telescópica com regulagem de altura, oscilante e inclinação vertical regulável; contendo 03 hélices com 40 cm de diâmetro, altura total de 1,50m, potência mínima 80 watts, grade plástica removível; coluna telescópica com altura ajustável de 42 cm, coluna ajustável - permite ajustar a altura em 27cm, com 03 velocidades, baixo ruído, baixo consumo de energia, fusível térmico de segurança; 110/220 volts conforme demanda, com garantia mínima de 12 meses	333,00
7	micro-ondas, capacidade mínima 31 litros, tensão 110v, cor branca, de aço, plástico e cobre, com timer, display digital, relógio, luz interna, prato giratório, teclas pre-programadas, trava de segurança, dimensões aproximadas do produto 32,5x52x42,2 cm, peso 16 kg, garantia de 12 meses	788,00
8	cozinha compacta, em mdp, espessura mínima de 15mm, com 10 portas, 02 prateleiras, 04 gavetas, com pes fixos, com cuba inox de 1,20m, dimensões aproximadas do produto (alp) 196x120x50cm, cor a definir	5.600,00



Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.

FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com

9	mesa para escritorio em forma de I, em material mdp, com 02 (duas) gavetas com corrediças e chave, com altura aproximada de 75 cm, com largura aproximada de 185 cm, com profundidade aproximada de 150 cm, cor a definir	980,00
---	---	--------

Os itens cotados apresentam valores unitários

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 11 de janeiro de 2019.

Att.

Anamichele Sinthia
CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE - COMERCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



RE: ORÇAMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>

Seg, 11/02/2019 10:32

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (211 KB)

Orçamento Coronel Vivida 02.2019.pdf;

Bom dia,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

CNPJ. 73.334.476/0001-32

46 3536 6378 - 46 9 9974 7331

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 16:50

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: ORÇAMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

Boa tarde,

Solicito orçamento de moveis e eletrodomésticos, conforme anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

******POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.***

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Centro Oeste

Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda.
FONE (46) 3536-6378 - E-mail: anamichele@hotmail.com



À Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR

Conforme solicitação, emitimos o presente

ORÇAMENTO

fogão 4 bocas de uso domestico, volume do forno: 62,3 litros classificação energética: mesa/ forno: a/b mesa: queimador normal (1,7 kw):3 queimador familia (2 kw):1 forno: queimador do forno 2,4 dimensões aproximadas: 87x 51x 63 cm (axlpx) peso aproximado: 28,4 kg	1.226,00
refrigerador/geladeira 342 litros, 01 porta, frost free, freezer com capacidade mínima de 47, refrigerador com capacidade de 295 litros, controle de temperatura no painel frontal, gavetão de legumes transparente, porta latas com capacidade para 06 unidades, dimensões aproximadas do produto (axlpx) 170x61,6x69,1cm, cor branca, voltagem 110 volts	2.837,00

Os itens cotados apresentam valores unitários

A presente proposta é válida por 30 (trinta) dias.

Dois Vizinhos, 14 de março de 2019.

Att.


CENTRO OESTE COM. DE MOV. E EQUIP. LTDA.

73.334.476/0001-32
CENTRO OESTE-COMÉRCIO DE
MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.
RUA PRUDENTE DE MORAIS, 855
CENTRO - CEP 85660-000 PARANÁ
DOIS VIZINHOS



RE: orçamento fogao e geladeira

Ana Michele Santolin <anamichele@hotmail.com>

Qui, 14/03/2019 16:12

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (203 KB)

Orçamento Coronel Vivida 05.2019.pdf;

Boa tarde Aline,

encaminho o orçamento solicitado.

At.te

Ana Michele Santolin

Centro Oeste Com. Mov. Equip. Ltda.

CNPJ. 73.334.476/0001-32

46 3536 6378

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de março de 2019 15:12

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: orçamento fogao e geladeira

Boa tarde, poderia por favor cotar estes dois itens?

Obrigada,

Aline

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.334.476/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/09/1993
NOME EMPRESARIAL CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO OESTE MOVEIS E MAQUINAS	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PRUDENTE DE MORAIS	NÚMERO 855	COMPLEMENTO
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO NORTE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (46) 3536-1575		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2019** às **08:25:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 73.334.476/0001-32
NOME EMPRESARIAL: CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	RAFAEL SANTOLIN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA MICHELE SANTOLIN
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/03/2019 às 08:25 (data e hora de Brasília).

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO, CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	219,00	219,00
1	2	2	UN	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA,	285,00	570,00
1	3	2	UN	18943	ARMARIO DE ACO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM	829,00	1.658,00
1	4	2	UN	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM	659,00	1.318,00
1	5	10	UN	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA	219,00	2.190,00
1	6	5	UN	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS	299,00	1.495,00



1	7	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE AÇO, PLÁSTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANÇA, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	699,00	699,00
1	8	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP)	999,00	999,00
1	9	2	UN	11710	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR	799,00	1.598,00
TOTAL GERAL							10.746,00

Mariópolis, 09 de fevereiro de 2019

Razão social: Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda.
CNPJ: 06.127.487/0001-54
Telefone: (46) 3226 1078
endereço: Avenida Brasil 839, centro.
e-mail: joao.mpagnoncelli@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14274-3
Agência nº: 0843-5
Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO



RE: ORÇAMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

João Carlos Mussolini <joao.mpagnoncelli@hotmail.com>

Sáb, 09/02/2019 09:35

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORCAMENTO MOVEIS E ELETRO.xlsx;

Bom dia

Segue em anexo o orçamento.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado.

João Carlos Mussolini

(46) 3226 1078

(46) 99106 0253



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 18:50

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: ORÇAMENTO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS

Boa tarde,

Solicito orçamento de moveis e eletrodomésticos, conforme anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:



LOT E	IT EM	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	10	2	UN	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	769,00	1.538,00
2	11	1	UN	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS	2.899,00	2.899,00
TOTAL GERAL							4.437,00

Mariópolis 14 de março de 2019.

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

João Carlos Mussolini

Comércio de Móveis Pagnoncelli Ltda

06.127.487/0001-54

(46) 3226 1078

Avenida Brasil - 839 - centro.

joao.mpagnoncelli@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 14274-3

Agência nº: 0843-5

Banco: Banco do Brasil.

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO



RE: orçamento fogao e geladeira

João Carlos Mussolini <joao.mpagnoncelli@hotmail.com>

Qui, 14/03/2019 16:30

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (13 KB)

orçamento moveis 2.xlsx;

Boa tarde

Segue em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigado.

João Carlos Mussolini

(46) 3226 1078

(46) 99106 0253



De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de março de 2019 18:12

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: orçamento fogao e geladeira

Boa tarde, poderia por favor cotar estes dois itens?

Obrigada,

Aline

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.127.487/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2004
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVEIS PAGNONCELLI	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 32.50-7-02 - Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório 32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 839	COMPLEMENTO
CEP 85.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARIÓPOLIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO neri.acion@gmail.com	TELEFONE (46) 3226-1078 / (46) 9107-1588
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **15/03/2019** às **08:20:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 06.127.487/0001-54
NOME EMPRESARIAL: COMERCIO DE MOVEIS PAGNONCELLI LTDA
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ARIANE DAL SANT PAGNONCELLI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CEZAR AUGUSTO ZANDER
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 15/03/2019 às 08:20 (data e hora de Brasília).



ANA MARIA APARECIDA CORTEZ ME
ROD. LEONÍDIO DE SOUZA BARROS, S/N KM 8,5
DISTRITO INDUSTRIAL - SARAPUÍ - SP
CEP: 18.225-000 TELS. (015) 3276-1720 / 3276-9999
CNPJ: 52.444.379/0001-22 INS. EST. 658.067.752.110



RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CORONEL VIDA

A/C: SRA. DINARA

E-MAIL: comprascv@outlook.com

TEL: (46) 3232-8300 / 3232-8318

CNPJ: 76.995.455/0001-56

CIDADE: CORONEL VIDA - PR

DATA: 13-mar-19
VALIDADE: 22-mar-19

IT	QTDE	COD	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2	2	A01	ESTANTE DE AÇO COM TRAVA ESTANTE COM QUATRO COLUMAS DOBRADAS EM "L" COM ORIFÍCIOS DE REGULAGEM DE ALTURA EM CHAPA DE AÇO 16. COM SEIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM CHAPA DE AÇO 24. PINTURA A PÓ. SAPATAS COM PONTEIRAS INJETADAS. TRAVAS DE REFORÇO EM "X" ALTURA 1,98 LARGURA 0,90 PROFUNDIDADE 0,40. LATERAIS CINZA E PRATELEIRAS: NAS CORES: BEGE (texturizado), AZUL, CINZA (texturizado) E PRETO	 R\$ 390,00	R\$ 780,00
4	2	AP09	ARQUIVO EM AÇO 4 PASTAS Arquivo em aço com 4 pastas suspensas tamanho ofício. Pastas com trilho telescópico. Arquivo com 3 reforços verticais em cada lado. Capacidade para 45 kg por gaveta. Pastas com puxador moldado em aço com acabamento em PVC. Frente das pastas com estampa para etiqueta de identificação. Arquivo com fechamento simultâneo das pastas. Altura 1,33m Largura 0,47m Profundidade 0,67m NAS CORES: BEGE (texturizado), AZUL, CINZA (texturizado) E PRETO	 R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
5	10	CD4	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA LISA 4 PÉS CADEIRA SECRETÁRIA 4 PÉS COM ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM TECIDO OU COURVIM COM ESPUMA INJETADA LISA DE 5cm. MED: ASSENTO 42X39cm E ENCOSTO 36X28cm DENSIDADE 45. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 7/8 PINTADO COM TINTA EPOXI A PÓ. ALTURA TOTAL 88cm. ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC. ESTRUTURA NAS CORES: BEGE (texturizado), AZUL, CINZA (texturizado) E PRETO APROXIMADAMENTE 50 OPÇÕES DE CORES ENTRE TECIDO OU COURVIM.	 R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
FORMA DE PAGAMENTO				TOTAL	R\$ 3.730,00
A VISTA					
PROCEDÊNCIA.....AMIZADE MÓVEIS					
GARANTIA.....01 ANO por defeito de fabricação					
PREVISÃO ENTREGA.....30 DIAS					
FRETE POR CONTA DO DESTINATÁRIO					
ATENCIOSAMENTE DEPTO DE VENDAS					



ORÇAMENTO PREF. CORONEL VIVIDA - PR - EXCEL 13/03/2019

Cortez Móveis <cortez@cortezmoveis.com.br>

Qua, 13/03/2019 08:45

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascv@outlook.com>

📎 1 anexos (192 KB)

SRA. DINARA.xlt;

Bom Dia

Sra. Dinara

Segue anexo o orçamento solicitado.

Agradecemos o contato e estamos a disposição para possíveis esclarecimentos.

* PREVISÃO DE ENTREGA 30 DIAS *

Orçamento sujeito a aprovação do financeiro.

Abaixo nossos canais de atendimento:

SKYPE

cortez.moveis

TELEFONE

15 - 3276-9999 / 15 - 3276-1401

E-MAIL

cortez@cortezmoveis.com.br

SITE / Atendimento Online

www.cortezmoveis.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.444.379/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/1983
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA APARECIDA CORTEZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CORTEZ COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD LEONIDIO DE SOUZA BARROS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 8,5
CEP 18.225-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO SARAPUI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CORTEZ@CORTEZMOVEIS.COM.BR		TELEFONE (15) 3276-9999
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **09:02:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 52.444.379/0001-22
NOME EMPRESARIAL: ANA MARIA APARECIDA CORTEZ
CAPITAL SOCIAL: R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



Rodix Comercio de Moveis Global EIRELI

(acessado em 13 de
março de 2019, as 09:25)

HOME

EMPRESA

PRODUTOS

FAQ - PERGUNTAS FREQUENTES



Digite aqui o produto desejado...

LINHA DE PRODUTOS

- Pedido de Orçamento
- Cadeiras e Longarinas
- Instalações Comerciais
- Móveis de Aço
- Móveis para Condomínio
- Móveis para Escritórios
- Móveis para Recepção
- Móveis para Refeitórios

MAIS PROCURADOS

- roupeiro
- roupeiro 8 portas
- roupeiro
- roupeiro 8 portas
- roupeiro 8 portas
- roupeiro 8 portas
- grp 06 - roupeiro de a
- ventilador
- grp 06 - roupeiro de a
- roupeiro

OUTLET

OFERTA



Cadeira para Piscina - Alumínio Marrom / Tela Sing Marrom - Promoção de R\$ 299,00
R\$ 289,00

OFERTA



Cadeira Secretária Universitária | Suporte para livros - Prancheta fina de R\$ 137,00
R\$ 130,00

OFERTA



Longarina Metálica Cromada 4 Lugares - sem estofado * Menor Preço Brasil de R\$ 849,00
R\$ 765,00

OFERTA



Cadeira para Piscina - Alumínio Branco / Tela Sing Bege Mescado - Promoção de R\$ 297,00
R\$ 259,00

Pedido de orçamento on-line

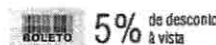
CÓD	FOTO	PRODUTO	PREÇO	QTD	SUBTOTAL
792		Armário de Aço PA-120 - Chapa 26 Fechadura - 4 Prateleiras	R\$ 872,00	1	R\$ 872,00
001					
			FRETE	à calcular	
			TOTAL	R\$ 872,00	

INCLUIR + ITENS

ATUALIZAR

Faturado

À Vista



em até 4x 218,00 sem juros

R\$ 828,40

Preencha todos os campos para finalizar o seu pedido.

Escolha o tipo de solicitação:

Selecione o tipo de Solicitação

Escolha a opção de Pagamento:

Selecione a condição de pagamento desejada

CNPJ / CPF

Razão Social / Nome

CEP

85550000

Endereço

Número

Complemento

Bairro

Cidade

Estado

Nome / Comprador

E-Mail * Confira o preenchimento

Telefone Fixo

DDD

Celular

DDD

Telefone outros

DDD

Celular outros

DDD

Deixe a sua mensagem e nos informe a suas dúvidas

ENVIAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.556.118/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2011
NOME EMPRESARIAL RODIX COMERCIO DE MOVEIS GLOBAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RODI OFFICE	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R WINSTON CHURCHILL	NÚMERO 661	COMPLEMENTO 01
CEP 12.240-681	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS INDUSTRIAS	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade.coelho@ig.com.br	TELEFONE (12) 3911-4208 / (12) 3911-5420	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **13/03/2019** às **09:14:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 13.556.118/0001-42
NOME EMPRESARIAL: RODIX COMERCIO DE MOVEIS GLOBAL EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	BRUNO GALVAO DOS SANTOS RODI
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/03/2019 às 09:14 (data e hora de Brasília).



LOT E	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	####	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	189,00	189,00
1	2	2	UN	7088	ESTANTE DE AÇO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA	149,00	298,00
1	3	2	UN	####	ARMARIO DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM	699,00	1.398,00
1	4	2	UN	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSA, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE	650,00	1.300,00
1	5	10	UN	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA	150,00	1.500,00



1	6	5	UN	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 06 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES	220,00	1.100,00
1	7	1	UN	####	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	699,00	699,00
1	8	1	UN	####	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	2.000,00	2.000,00
1	9	2	UN	####	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR	600,00	1.200,00
TOTAL GERAL							9.684,00

local e data

Ass: FLC SUPRIMENTOS LTDA
Razão social: FLC SUPRIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 2,2371E+13
Telefone: 32322367
endereço
e-mail:

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:
Agência nº:
Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

X

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL



Re: orçamento

carlos jose Centofante <conecta2007@gmail.com>

Qui, 14/03/2019 14:19

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (14 KB)

ORCAMENTO MOVEIS E ELETRO.xlsx;

EM ANEXO

Em ter, 12 de mar de 2019 às 07:57, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Carlinhos, por favor faz este do mobiliário? só está faltando o teu

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

e-mail:

DADOS PARA O PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

OBS: Conta em nome da empresa.

Att.

Dinara Mazzucatto / Aline Barbieri
Departamento de Compras



LOTE	ITE M	QT D	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
2	10	2	UN	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	699,90	1.399,80
2	11	1	UN	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR	2.200,00	2.200,00
TOTAL GERAL							3.599,80

local e data

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:


FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
22.371.010/0001-76
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 456
89550-000 CORONEL VIVIDA - PR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- () MICROEMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO


FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME
22.371.010/0001-76
RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 456
89550-000 CORONEL VIVIDA - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.371.010/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2015
NOME EMPRESARIAL FLC SUPRIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FLC SUPRIMENTOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CEL PEDRO PACHECO	NÚMERO 456	COMPLEMENTO
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONECTA2007@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3232-2367 / (46) 3232-2700
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/03/2019 às 14:40:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 22.371.010/0001-76
NOME EMPRESARIAL: FLC SUPRIMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	FRANCILENE ALVES DE LIMA		
Qualificação:	49-Sócio-Administrador		

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS GABRIEL CENTOFANTE	Qualif. Rep. Legal:	14-Mãe
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)	Nome do Repres. Legal:	FRANCILENE ALVES DE LIMA

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/03/2019 às 14:40 (data e hora de Brasília).



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1644 Visto



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2018

Aos 02 dias do mês de Outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às dez horas (10h00min), na Sala de Licitações, sita no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. Augustinho Zucchi, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, Apto 501, Edifício Ágape, Centro, CEP 85.501-292, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do Município de Pato Branco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a empresa TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.821.705/0001-26, Inscrição Estadual nº 083.320.74-1, estabelecida na Av. Leônidas da Silva, nº 260, andar 1, sala 201, Praia do Sudá, CEP: 29.052-110, em Vitória/ES, Fone: (47) 3042 2462, Email: licita.vinicius@gmail.com, topclimaticita@gmail.com, através de seu representante legal: Sr. Vinicius Vizzotto, brasileiro, inscrito no CPF nº 046.630.169-36, portador do RG nº 3.184-389, residente e domiciliado na Travessa Josefa Zanferrari, nº 75, Centro, cidade de Concórdia/SC, denominada CONTRATADA, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Concorrência nº 19/2018 - Processo nº 125/2018, que será regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes a matéria. **OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos e acessórios diversos, incluindo montagem e instalação dos mesmos, atendendo as necessidades da Administração Municipal. **QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados desta data. **UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Poderão utilizar-se desse Registro de Preços todas as Secretarias, entidades e departamentos da Administração Municipal. **PRazos E CONdições DE ENTREGA DO OBJETO:** O fornecimento dos pedidos será executado mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho e deverão ser entregues e instalados no endereço constante nesta. Deverá estar incluso no valor o carregamento, frete e descarregamento do material no local designado na nota de empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de até 30 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados, nas quantidades ali determinadas. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos entregues incompletos, bem como aplicação das penalidades previstas. Não serão aceitos, em hipótese alguma, a entrega dos materiais com especificação diversa ao contido na Ata de Registro de Preços. Os equipamentos deverão ser entregues com todos os seus acessórios e componentes relacionados necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo admitidos equipamentos incompletos. A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência do Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total, e consequentemente do seu pagamento. **CONDICÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia após a entrega dos materiais solicitados, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante e do fiscal da Ata de Registro de Preços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (Despesas e Desdobramentos respectivamente): 48-5524, 77-5220, 89-5525, 107-4671, 125-5526, 4752-5527, 137-5528, 148-5529, 207-5530, 197-5531, 172-5532, 184-4532, 3100-5533, 210-5534, 259-5535, 260-5536, 236-5537, 280-5538, 292-5539, 306-5540, 340-5541, 325-5541, 352-5543, 355-5544, 374-5545, 375-5546, 387-5547, 406-5548, 407-3400, 451-5549, 466-5550, 467-5551, 435-5552, 480-5553, 512-5554, 528-5555, 546-5556, 586-5557, 715-5558, 3814-5559, 727-5560, 778-5561, 3834-5562, 626-5563, 3782-5564, 646-3908, 647-5565, 3793-5566, 5292-5328, 705-5567, 661-5568, 3798-5569, 793-5570, 5282-5571, 5284-5572, 5686-5573, 802-5574, 806-5575, 806-5576, 857-5577, 833-5578, 893-5579, 5397-5579, 5398-5581, 829-5582, 5362-5583, 5290-5584, 972-5585, 916-5586, 953-5587, 925-5588, 939-5589, 983-5590, 1013-5591, 5204-5592, 1029-

BR

Aprovado o Teor Jurídico
FGMPB
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco

Fls. 1645 Visto 47



5593, 1084-5594, 1093-5595, 1043-5596, 1058-5597, 1066-5598, 1073-5599, 1079-5600, 5360-5601, 1122-5602, 1123-5603, 1112-5604, 5495-5605, 1156-5324, 1179-5606, 1189-5607, 1200-5608, 48-3317, 77-5610, 89-5611, 107-3465, 125-5612, 4752-5613, 137-5614, 148-5615, 207-5498, 197-5616, 172-5617, 184-3154, 3100-5618, 210-5619, 259-5620, 260-3467, 236-5621, 280-5256, 292-2177, 306-5622, 340-3138, 325-4675, 352-5623, 355-5624, 374-5353, 375-5354, 378-5713, 406-5483, 407-4696, 451-5091, 466-5625, 467-5626, 435-3845, 480-5412, 512-5627, 528-4983, 627-3121, 546-5628, 586-5629, 715-5630, 3814-5631, 727-5632, 778-5633, 3834-5634, 626-5635, 3782-5636, 646-5637, 647-5638, 3793-5639, 5292-5640, 705-5260, 661-5641, 3798-5642, 793-5643, 5282-5644, 5284-5645, 5686-5646, 802-5647, 806-5648, 826-3397, 857-5649, 833-5650, 893-5514, 5397-5514, 5398-5651, 829-5652, 5362-5653, 5290-5654, 972-2997, 916-3134, 953-5655, 925-5656, 939-5657, 983-4816, 1013-5658, 5204-5659, 1029-5660, 1084-5661, 1093-5662, 1042-5663, 1058-4689, 1066-3579, 1073-5664, 1079-5665, 5360-5666, 1122-5667, 1123-5668, 1112-3007, 5495-5519, 1156-4613, 1179-5481, 1189-5092, 1200-5219. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato do fornecimento, devendo as Secretarias solicitantes verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através do depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Entregar com pontualidade nos locais especificados pela Contratante, os produtos solicitados, bem como atender as demais condições do Edital, sob pena de aplicação das penalidades previstas. Fornecer os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações do Edital, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Deverá a Contratada oferecer garantia dos equipamentos fornecidos, a qual cobrirá os defeitos de fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo obrigatoriamente a substituição de peças, sem qualquer ônus para o município. Os equipamentos, componentes ou peças de reposição utilizados na manutenção deverão ser novos, originais do modelo do equipamento e do fabricante. A Contratada deverá disponibilizar no município o meio de contato telefônico tipo 0800 ou e-mail, no horário das 09h00min às 19h00min, visando receber os chamados técnicos para prestar os eventuais serviços de suporte e assistência técnica. Quando do atendimento da manutenção corretiva, a Contratada ou a assistência técnica indicada, deverá apresentar relatório técnico de visita, em duas vias, contendo data e hora do chamado técnico, do término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução dos serviços, providências adotadas e outras informações pertinentes. Ao término do atendimento, o material deverá ser entregue ao responsável pelo setor de compras da secretária solicitante. Os produtos deverão ser entregues montados e em perfeitas condições de uso, bem como todos seus acessórios e componentes. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas os vícios, defeitos ou incorreções. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o gestor da Ata de registro de preço efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades em até 05 dias. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar no Município de Pato Branco ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável; Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBR-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Edital. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº

BR

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1046 Visto



8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no produto recebido, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, na Ata de Registro de Preço. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. **GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como gestor da ata de registro de preços o Secretário de Administração e Finanças, Mauro José Sbarain, matrícula n.º 11.041-8. Compete ao gestor da Ata Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018, bem como as atribuições previstas no art 77, 78 e 88 da Lei 8.666/93. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Considerando que o objeto do processo licitatório que será utilizado por diversos departamentos da Administração Municipal, indicam-se os fiscais abaixo relacionados e respectivas Secretarias: Da Secretaria de Meio Ambiente: Paulo Cesar Tanello, Assistente em Gestão, Matrícula n.º 5.445-3; Antônio Cezar Soares, Chefe da Divisão de Políticas Ambientais, Matrícula n.º 11.066-3. Da Secretaria de Educação e Cultura: Simone Baldissera Hass, Chefe do Setor de Plano de Ações Articuladas PAR, Matrícula n.º 5.843-2; Marietela Chociai, Chefe do Setor de Atendimento às Escolas, Matrícula n.º 6.664-8. Da Secretaria de Esporte e Lazer: Diogo Gasperin, Chefe da Divisão Administrativa, Matrícula n.º 6.395-9. Da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação: Nelito Antonio Zanmari, Assistente em Gestão, Matrícula n.º 5.256-6. Da Secretaria de Engenharia e Obras: Tania Mara Parzianello, Chefe do Setor do Estacionamento Regulamentado, Matrícula n.º 11.053-1. Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: Vandirlei Lira da Cruz, Chefe da Divisão de Gestão do Aeroporto Municipal, Matrícula n.º 11.184-8. Da Secretaria de Assistência Social: Paulo Ricardo de Souza Centenaro, Diretor do Departamento de Habitação, Matrícula n.º 6.126-3. Da Secretaria de Planejamento Urbano: Carlos Roberto Gonçalves Lins, Chefe do Setor de Planejamento Urbano, Matrícula n.º 11.061-2. Da Secretaria de Agricultura: Benigno Kozelinski, Chefe do Setor de Desenvolvimento Rural, matrícula n.º 11.076-0. Da Secretaria de Administração e Finanças e Executiva: Rosângela Ângeli Teixeira, Chefe do Setor de Registro de Patrimônio, Matrícula n.º 6.813-6. Da Secretaria de Saúde: Norberto José Bilheri, Chefe da Seção Administrativa em Saúde, matrícula n.º 7.816-6. Compete aos fiscais da Ata de Registro de Preços, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fiscal da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução. **REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem alta econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no

BR

Aprovado o teor Jurídico
PGMPB
Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1647 Visto



mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará rescisão da Ata de Registro de Preços.

PENALIDADES: O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrada judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa de 20% (vinte por cento) do item anterior; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, não superior a 02 (dois) anos. Declaração de inidoneidade por até 02 (dois) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Edital de Concorrência nº 19/2018 - Processo nº 125/2018 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores e marcas, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, e redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante

Augustinho Zucchi - Prefeito

Tipelma Sistemas De Refrigeração Eireli - EPP- Contratada

Vinicius Rizzotto - Procurador

BR

Aprovado o Teor Jurídico
PGMPB
Rubrica _____



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1648 Visto



DESCRIÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Un	Qtd Estim.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
19	Un	10	Batedeira; Tipo Doméstica Planetária; Com Capacidade Mínima para 4 Litros; Com No Mínimo 3 Batedores, massa leve, média e pesada; Com no mínimo 5 Velocidades; Potência do Motor Mínima de 300w; Tensão de Alimentação 110/127v ou bivolt; Botão Seletor de Velocidade Rotativo e de Abertura; Porta Fio; Acessórios: Um Batedor Balão, Um Batedor Folha, Um Batedor Gancho e Bocal Alimentador; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após a Entrega do Equipamento; Com Manual de Instrução Em Português.	MANÁ - BPM20 ST	4.590,00	45.900,00
20	Un	32	BEBEDOURO DE PRESSÃO AÇO INOX ADULTO - Bebedouro de pressão adulto, com gabinete em chapa de aço carbonado galvanizada com pintura a pó por processo eletrostático ou em chapa de aço inoxidável; Tampa-pin em chapa de aço inoxidável, torneiras em latão cromado, reservatório de água em aço inoxidável, isolado termicamente com isopor, filtro de água em plástico de alta resistência e eficiência na retenção de impurezas com garantia de um ano. 110v/127v ou Bivolt. Selo Procel A.	PHILCO - PHP500	310,00	9.920,00
23	Un	11	BEBEDOURO DE PRESSÃO AÇO INOX CONJUGADO - Bebedouro de pressão conjugado (adulto e infantil), com gabinete em chapa de aço carbonado galvanizada com pintura a pó por processo eletrostático ou em chapa de aço inoxidável; Tampa-pin em chapa de aço inoxidável, torneiras em latão cromado, reservatório de água em aço inoxidável, isolado termicamente com isopor, filtro de água em plástico de alta resistência e eficiência na retenção de impurezas com garantia de um ano. 110/127v ou Bivolt. Selo Procel A.	LIBELL - PRESS	530,00	5.830,00
24	Un	21	Bebedouro do tipo torre (de coluna) gabinete feito com laterais de chapa de carbono galvanizada e frente em PVC na cor branca, com capacidade para garrafão de 20L; 02 (duas) torneiras (água natural e sistema de refrigeração por compressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); termostato externo para controle gradual da temperatura da água gelada; alto desempenho (mínimo 2 litros por hora de água gelada); sistema de abertura automática do garrafão; certificando pelo INMETRO; 110/127v ou Bivolt. Selo Procel A. Garantia: 01 (um) ano.	LIBELL - PRESS SIDE	620,00	13.020,00
25	Un	17	Bebedouro industrial de 100 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 100 litros de água gelada, 3 torneiras copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída	LIBELL - MASTER CGA	385,00	6.545,00

BR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1649 Visto



Item	Un	Qtde Estim.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			de água com cano 3/4.127v ou bivolt. Certificado pelo INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses.			
26	Un	13	Bebedouro industrial de 25 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 25 litros de água gelada, 2 torneiras copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4.127v ou bivolt. Certificado pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	FRISBELL - RA10	1.820,00	23.660,00
27	Un	18	Bebedouro industrial de 50 litros sendo: Gabinete em aço inox 304 protegido com pvc, reservatório em polietileno, capacidade de 50 litros de água gelada, 2 torneiras copo - 60x65x124cm - capacidade de refrigeração 100L/H, compressor, termostato com regulagem, filtro. PS: É necessário que para cada bebedouro tenha entrada com cano de 1/2 uma saída de água com cano 3/4.110V. Certificado pelo INMETRO. Garantia Mínima de 12 meses.	FRISBEL - RA02	975,00	17.550,00
28	Un	14	Centrífuga de Roupas com capacidade mínima para 10 kg de roupa molhada ou 2,3 kg de roupa seca, com trava de segurança, pés antiderrapantes, pegas de transporte, bico para saída de água, centrifugação 1800 RPM, tensão: 110/127v, garantia mínima de 01(um) ano e manual de instruções em português.	FRISBEL - RA05	1.470,00	20.580,00
65	Un	17	Espremedor de frutas cítricas; Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox, Dimensões aproximadas: Altura: 390mm, Largura: 360mm, Diâmetro: 205mm, Produção média: 15 unid. minuto (aproximada), Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambola composto por: 1 Castanha pequena (para limão); 1 Castanha grande (para laranja). Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação Aproximada 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Garantia de no mínimo 06 meses.	MULLER - DRY	330,00	5.610,00
83	Un	36	Fogão 4 bocas doméstico, mesa de inox sem emenda: com cantos arredondados, vidro panorâmico no forno, forno autolimpante, especificações: capacidade do forno 97l, queimador normal: 1,7kw, queimador família: 2kw, queimador do forno: 2,2kw, Medidas Aproximadas: altura: 85 cm, largura: 49 cm, profundidade: 61 cm, peso aproximado: 22,8 kg, bivolt, garantia por 12 meses.	CEMAF - CMF001	190,00	6.840,00
88	Un	12	Fogão Doméstico Convencional a gás: 6 queimadores em alumínio com capa esmaltada, sendo 4	BRASLAR - SIRIUS	350,00	4.200,00

BR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1650 Visto *W*



Item	Un	Qtde Estim.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			queimadores simples e 2 queimadores grandes. Corpo com acabamento esmaltado na cor branca. Mesa em inox e tampa em vidro. Acendimento automático (elétrico: 110 v ou bivolt). Forno: autolimpante, com luz interna e prateleiras fixas com regulagem de altura. Eficiência energética: classe A. Produto de acordo com as normas de segurança (NBR). Garantia de no mínimo 12 meses.	PLUS		
89	Un	8	Fogão Industrial a gás GLP para uso sobre piso: com 6 queimadores duplos com ajuste gradual de chamas, queimadores em alumínio ou ferro fundido com pintura termo resistente. Trempe/grelhas em ferro fundido medindo no mínimo 30 x 30 cm. Manipulos individuais. Estrutura em aço com pintura eletrostática. Forno com isolamento térmico em lã de vidro/rocha. Modelo de centro. Fabricado de acordo com as normas de segurança (NBR-10148/2011). Garantia mínima de 12 meses.	BRASLAR - SIRIUS PLUS	500,00	4.000,00
92	Un	18	Forno de microondas; Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas da cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizado revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer. Relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 127V ou bivolt. Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. Garantia Mínima de 01 ano.	CEMAF - CMF282	1.350,00	24.300,00
93	Un	19	Forno Elétrico Doméstico com capacidade mínima para 40 litros. Função grill e timer para até 120 minutos. Gabinete em aço e porta com visor de vidro. Deve conter 1 Prateleira fixa com no mínimo duas regulagens de altura. Luz interna. Corpo interno autolimpante. Potência mínima: 1500 W. Voltagem: 110/127 v. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses.	MIDEA - LIVA	400,00	7.600,00
94	Un	16	Forno Industrial, a gás com mínimo de 08 esteiras, acabamento frontal em aço inox, visor em vidro, controlador digital, programação e controle de temperatura, tempo de cozimento e vapor, possuir micro chave de liga e desliga a turbina automaticamente ao abrir e fechar a porta, capacidade mínima por formada de pão de 50g, de 200 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	SAFANELL I - DUCHEFF PLUS	375,00	6.000,00
95	Un	4	Freezer Horizontal: capacidade de no mínimo 470 litros. Cor branca. Com 2 portas. Puxadores ergonômicos. Chave auto-expulsiva. Dreno frontal.	VENANCIA - FCDT8	5.000,00	20.000,00

BR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1651 Visto



Item	Un	Qtd Estim.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			Caixa interna com chapa galvanizada. Dupla função: freezer e conservador. Voltagem: 110/127v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.			
97	Un	13	Frigobar com capacidade mínima de 75 L e máxima de 100 L, a porta deverá ser reversível, com grades removíveis, conter congelador, botão de regulação de temperatura e porta latas. Consumo energético máximo de 17,5 kW/h (dezessete e meio kilo Watts por hora), conter o selo Procel, Potência mínima 85 W (oitenta e cinco watts). Cor Branca, 127v ou bivolt. Peso máximo de 25 kg (vinte e cinco Quilogramas). Garantia mínima de no mínimo 12 meses.	ELECTROL UX - H500	2.000,00	26.000,00
99	Un	5	Geladeira de uso doméstico frostfree 300L - Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree", voltagem 110/127V ou bivolt. O refrigerador deverá possuir certificação INMETRO apresentando classificação energética "A", conforme estabelecido na Portaria n.º 20, de 01 de fevereiro de 2006. Dimensões aproximadas: 176 x 62 x 69 cm (AxLxP), Capacidade total (volume interno): mínima de 300 litros. Gabinete externo do tipo monobloco e portas revestidas em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática (em pó), na cor branca. Sistema de isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado no gabinete e nas portas. Gabinete tipo "duplex" com duas (2) portas (freezer e refrigerador). Partes internas revestidas com painéis plásticos moldados com relevos para suporte das prateleiras internas deslizantes. Conjunto de prateleiras de vidro temperado removíveis e reguláveis. Prateleiras da porta e cestos plásticos, removíveis e reguláveis. Gaveta plástica para acondicionamento de frutas, verduras e legumes. Prateleira e/ou gaveta plástica no compartimento do freezer. Formas para gelo no compartimento do freezer. Gaxetas magnéticas para vedação hermética das portas com o gabinete. Batentes das portas dotados de sistema antitranspirante. Dobradiças metálicas. Sapatas niveladoras. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de refrigeração "frostfree". Gás refrigerante R600a. Garantia Mínima de 01 ano.	ELECTROL UX - RE80	765,00	3.825,00
102	Un	24	Máquina de Lavar - Modelo Tanquinho: semi automática, capacidade mínima de 6 Kg. Contendo: timer, batedor, dispenser e filtro. Com no mínimo 3 programas de lavagem e 2 níveis de água. Cor branca. Voltagem: 127 v. Eficiência energética: classe A. Garantia mínima de 12 meses.	ELECTROL UX - RFE39	1.400,00	33.600,00
115	Un	18	Máquina de lavar roupa capacidade de 8kg - Linha branca - Capacidade de roupa seca: 8Kg, Consumo de energia: 0.24 kWh (110V), Consumo de energia	COLORMA Q - LCM07	319,00	5.742,00

BR



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Município de Pato Branco
Fls. 1656 Visto



Item	Un	Qtd Estm.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			mensal: 8.16 kWh/mês (110V), Cor: branca, Potência: 550.0 W (127V ou bivolt) Rotação do Motor - Centrifugação: 750 rpm Dimensões aproximadas: 103,5x62x67cm (AxLxP) Peso aproximado: 40,5Kg. Garantia Mínima de 12 Meses.			
116	Un	12	Máquina lavadora de roupa automática que lava, enxágua e centrifuga, deverá ser composta por gabinete de aço zincado, o cesto deverá ser de aço inox, e a tampa de vidro. A capacidade deverá ser de no mínimo 15 kg (quinze quilogramas), a eficiência da energia deverá ser Classe A, com consumo máximo de 0,024kwh (zero, virgula, zero vinte e quatro kilowatts hora) e consumo de água máximo de 12,3 L (doze virgula três litros) por ciclo. O painel deverá ser eletrônico, a água para lavagem fria, a abertura da tampa superior e para ministrar o sabão deverá haver um multidispenso (distribuidor múltiplo), com, pelo menos, duas divisões (para sabão e amaciante). Potencia mínima de 550 W (quinhentos e cinquenta watts) e velocidade de centrifugação mínima de 750 RPM (setecentos e cinquenta rotações por minuto). A máquina deverá conter pelo menos 5 (cinco) programas (ciclos) de lavagem automáticos, recurso de molho e 4 (quatro) níveis de água (extra-baixo, baixo, médio e alto) e ser capaz de lavar edredom, eliminar fiapos, seleção de tipo e cor de roupa, trava de segurança e pés reguláveis. Peso máximo do produto 45 kg (quarenta e cinco quilos). Garantia mínima de 12 (doze) meses. Voltagem de 110 v ou 220 v.	MULLER - POPMATIC 8KG	875,00	10.500,00
117	Un	16	Multi processador industrial - Multi processador industrial com estrutura, gabinete e vasilha coletora de alumínio, discos em aço inoxidável, pés antiderrapante, transmissão através de correias, tampa fixada por dois manipul. Fornecido com seis discos: um ralador, dois fatiadores, três desfiadores. Alimentação 110/220 v, diâmetros do disco 273 mm. Bocal de alimentação com 103 mm diâmetro. Com Garantia Mínima de 12 Meses.	ELECTROL UX - LAP16	2.040,00	32.640,00
127	Un	10	Refresqueira em Aço Inox Escovado: Com 2 cubas transparentes, sistema de homogeneização, termostato ajustável e pás de agitação. Capacidade mínima para 30 litros, sendo 15 litros em cada cuba. Voltagem: 127 v/220 v. Garantia mínima de 12 meses.	FC2 - MPI-IN	2.400,00	24.000,00
136	Un	2	Smart TV LED 32 polegadas, na cor preta; Áudio: estéreo/SAP; Entrada USB 2.0; Suporte de mesa; Entrada RGB para conexão de computador; No mínimo 2(duas) Entradas HDMI; Resolução Full HD; Conexão Wi-Fi; 2 entradas Vídeo Componente; 2 entradas A/V (1 lateral e 1 traseira); Entrada S-Vídeo lateral; Saída para fone de ouvido; Saída de áudio analógico; Controle Remoto; alimentação: Bivolt ou	VENANCIA - RV216	1.400,00	2.800,00

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Licitações

Item	Un	Qtde Estim.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
			somente 110v; Com conversor integrado; Com Antena Interna. Garantia mínima 12 meses; Acondicionamento em embalagem original de fábrica e acompanhado de manual de instruções em português.			
140	Un	24	Televisão, Smart TV a cores Full HD, conversor integrado DTV, tela plana widescreen, de 40 polegadas ou superior, com resolução 1920X1080 (Full HD), funções on/off, timer/sleep timer, bloqueio de canais, guia de programas, menu na tela, som estéreo, com sensor de luminosidade e ARC (Audio Return Channel), com no mínimo 3 entradas HDMI, 1 entrada vídeo composto traseira e 1 lateral, 1 entrada áudio analógico, 2 entradas RF, 1 entrada Ethernet; com no mínimo 2 saídas USB, 1 saída áudio/fone de ouvido, 1 saída áudio digital, sistema de cores PAL-M, NTSC, e PAL-N, controle remoto padrão, voltagem bivolt, consumo apropriado de 0,3 watts em Stand By e 140 watts em uso, garantia mínima de 12 meses, manual em Português- Brasil e acompanhada de suporte para parede.	PHILCO - PH32E60DS GWA	1.030,00	24.720,00
143	Un	29	Batedeira; Tipo Domestica Planetária; Com Capacidade Mínima para 4 Litros; Com No Mínimo 3 Batedores, massa leve, média e pesada; Com no mínimo 5 Velocidades; Potencia do Motor Mínima de 300w; Tensão de Alimentação 110/127v ou bivolt; Botão Seletor de Velocidade Rotativo e de Abertura; Porta Fio; Acessórios: Um Batedor Balão, Um Batedor Folha, Um Batedor Gancho e Bocal Alimentador; Com Garantia Mínima de 1 Ano Após a Entrega do Equipamento; Com Manual de Instrução Em Português.	PHILCO - PTV42E60D SWN	1.680,00	48.720,00
145	Un	56	Ventilador de Parede Oscilante: com no mínimo 60 cm de diâmetro. Hélice com no mínimo 3 pás. Com no mínimo três velocidades controladas isoladamente. Grades de proteção metálicas com tratamento anti-ferrugem. Potência aproximada de 200 W. Mínimo 1300 RPM. Cor branca ou preta. Voltagem: bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL - COMERCIA L	149,90	8.394,40
146	Un	62	Ventilador; de Mesa, Oscilante, Grade de Proteção Removível, Inclinação Ajustável, Com Diâmetro Mín. de 40cm; Mínimo 03 Pás; Mínimo 03 Velocidades, Potência Mínima de 80w, Rotação Mínima de 1300 RPM, 110/127 v ou bivolt. garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL - NOTOS	77,00	4.774,00
Total do Fornecedor.....						RS 447.270,40

Fornecedor: Marcenário
Telefone: 99947-0506 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: marcenario.paraiba@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Corbeteo Desle
Telefone: 3536-6348 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: corbeteo.desle@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	_____ Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviado complemento</u>
<u>Corbeteo Indústrias</u> _____ Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviado complemento</u>	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Paranacelli
Telefone: 326-848 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: paranacelli@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	_____ Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviado complemento</u>
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Corbeteo
Telefone: 3232-2367 E-mail enviado em: 8/2/19
E-mail: corbeteo2007@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>Corlínhas</u> Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: <u>enviado complemento</u>
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____



2020.06.04

PREFEITURA MUNICIPAL
FIS. 58
2
CONCEL VMDA. PM

					LOTE 1													
ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL	COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMERCIO DE MOVEIS PAGONCELLI LTDA	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº135/2018	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018 - ATA 135/2018 - CONTRATO 200/2018	ANA MARIA APARECIDA CORTEZ ME	RODIX COMERCIO DE MOVEIS GLOBAL EIRELI	FLC SUPRIMENTOS LTDA	MEDIA				
1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO, CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	178,00	178,00	-	109,00	109,00	-	-	-	189,00	189,00	158,67			
1	2	UN	7088	ESTANTE DE AÇO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL DE 30X30 MM, REFORÇO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHIA PARA-FUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS	198,00	396,00	-	109,00	218,00	-	-	-	149,00	298,00	304,00			
1	3	UN	18943	ARMARIO DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSÕES APROXIMADAS 198X90X40CM	-	-	829,00	1.658,00	-	-	-	872,00	699,00	1.358,00	1.600,00			
1	4	UN	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFICIO; DIMENSÕES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO. COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFICIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS. AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA	756,00	1.532,00	659,00	1.318,00	-	-	-	-	650,00	1.300,00	1.383,34			

2	10	1	UN	19731	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO. VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW);3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW);1 FORNO-QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLX) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	769,00	769,00	-	190,00	699,90	699,90	552,97	552,97
2	11	1	UN	4455	REFRIGERADOR/GELEADERA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETA DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLX) 170X61,5X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS	2.899,00	2.899,00	2.837,00	-	2.200,00	2.200,00	1.699,67	1.699,67
TOTAL GERAL - LOTE 2						3.668,00	2.837,00	190,00	2.899,90	2.252,64			
TOTAL GERAL (LOTES 1 E 2)												12.063,89	

Através de análise entre média e mediana, constatou-se que a contratação mais vantajosa é a realizada por média.

Coronel Vivida, 15 de março de 2019.

Aline Barbieri
Aline Barbieri
Departamento de Compras



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 10/2019

Coronel Vivida, 15 de março de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS para o Conselho Tutelar, atendendo a Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA PR, incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares. , conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1,00	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	158,67	158,67
1	2	2,00	UN	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS	152,00	304,00
1	3	2,00	UN	18943	ARMARIO DE ACO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM	800,00	1.600,00
1	4	2,00	UN	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA	691,67	1.383,34
1	5	10,00	UN	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA	147,33	1.473,30
1	6	5,00	UN	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES	284,00	1.420,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	7	1,00	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSAO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42.2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	662,67	662,67
1	8	1,00	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	1.465,67	1.465,67
1	9	2,00	UN	11710	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR	671,80	1.343,60
2	10	1,00	UN	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	552,97	552,97
2	11	1,00	UN	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS	1.699,67	1.699,67

TOTAL GERAL ESTIMADO

12.063,89

2. **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias corridos, conforme decreto 1.054/94, após entrega e aceitação dos equipamentos ou materiais (conforme o caso) e entrega dos documentos de cobrança no protocolo, na forma de crédito em conta bancária.
3. **Local de entrega:** Conselho Tutelar - Rua Clevelandia, Bairro São Luis, entre o Quartel do Corpo de Bombeiros e o Polo
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade		Categ	Fonte	Cod desp
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001 243 00 2 6 00 7 0 8 1	339030220000	934	2238

Carmen Broch Fraron

Secretária Municipal de

Assistencia Social

Secretária Municipal de Assistencia Social

+

Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____ Controle Interno
--	---	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

____/____/____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação: Aquisição de MÓVEIS e ELETRODOMÉSTICOS para o Conselho Tutelar, atendendo a Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA PR, incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares.

Emissor: EVELISE LATTMAM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 169/2019

PROTOCOLO Nº 55/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 19.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 02/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, solicitando a contratação de empresas para aquisição de móveis e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar, com recursos oriundos da Deliberação 107/2017 do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA – PR, incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 64/2019

PROTOCOLO Nº 55/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 09.04.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar, nas dotações orçamentárias indicadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.42	934	2782
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.12	934	3056
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.36	934	3057
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.34	934	3058

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos oriundos do Conselho Estadual de Defesa da Criança e do Adolescente, conforme termo de adesão em anexo para o incentivo financeiro ao Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares. Os recursos já estão disponíveis junto ao Banco do Brasil, agência 2008-7, conta corrente 26070-3.

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 64/2019

PROTOCOLO Nº 55/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 09.04.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
PARA O CONSELHO TUTELAR.**

DATA: XX/XX/2019.

ABERTURA: XX/XX/2019.



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h00min (nove) horas do dia xx de xxxx de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxx horas e xxxx minutos).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2019, às xxhxxmin (xxxx horas).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão exclusivamente os MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



respectivos atos constitutivos;

b) que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin (XXXX) horas do dia XX de XXXXXX de 2019.** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da “**Marca**”, e “**VI Total**” (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvívda.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas).**

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vívda-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vívda - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

4.11. A Proposta de Preços a ser apresentada pela **empresa vencedora** deverá conter:



4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver);

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital;

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das 08h00min (oito horas) do dia XX de XXXX de 2019 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2019, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 09h30min (nove horas e trinta minutos), conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**



5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 12.063,89 (doze mil sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da contratada do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail



fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

8.15.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO.**

8.15.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

9.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.



10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, no Município de Coronel Vivida/PR ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

11.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

12.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.42	934	2782
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.12	934	3056
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.36	934	3057
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.34	934	3058

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

17.2. A entrega deverá ser realizada no Conselho Tutelar, localizada na Rua Clevelândia (ao lado do Corpo de Bombeiros) e na Prefeitura Municipal (antigo Fórum) Praça Angelo Mezzomo - centro, no Município de Coronel Vivida, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento na forma necessária.

17.3. A empresa contratada está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não recebê-los, casos os itens se encontrem em condições insatisfatórias ou no caso dos produtos não apresentarem qualidade.

17.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério deste Município.

17.5. A contratada deverá providenciar a troca e entrega de produtos entregues com defeito e/ou que não correspondam às especificações solicitadas.

17.6. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17.7. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

17.9. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente.

17.10. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

17.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 17.5 e alíneas e consequente aceitação.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



17.12. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.13. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.14. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado referente ao produto fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do produto.

18.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

18.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site



www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. As impugnações interpostas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

21.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.2.3. Determinar a correção de faltas;

21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

21.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) produto(s) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

21.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

21.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) produto(s) a ser entregue;

21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou



seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida - endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras - endereço www.licitacoes-e.com.br.



24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial
- 24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é órgão autônomo da administração pública municipal brasileira, destituído de função jurisdicional, que possui a atribuição de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

Possuem atribuições de ações de atendimento para Crianças e Adolescentes, tais como:

- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- Atender e aconselhar pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
- Expedir notificações;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

A aquisição dos referidos móveis e eletrodomésticos visa adequar e proporcionar melhor qualidade na estrutura do Conselho Tutelar, para o atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias, bem como, atender a Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA PR, quanto ao incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	158,67	158,67
2	1	2	UN	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO	152,00	304,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS		
3	1	2	UN	18943	ARMARIO DE AÇO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM	800,00	1.600,00
4	1	2	UN	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA	691,67	1.383,34
5	1	10	UN	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA	147,33	1.473,30
6	1	5	UN	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES	284,00	1.420,00
7	1	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE AÇO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	662,67	662,67
8	1	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	1.465,67	1.465,67
9	1	2	UN	11710	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR	671,80	1.343,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10	1	1	UN	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	552,97	552,97
11	1	1	UN	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS	1.699,67	1.699,67
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							12.063,89

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa(s) vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora(s) as despesas de transporte e entrega dos produtos. A vencedora(s) deverá entregar os produtos de acordo com as especificações na sede do Conselho Tutelar.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4. Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

4.5. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOT	ITEM	QTD	CÓD	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	1	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			
2	1	2	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS			
3	1	2	18943	ARMARIO DE ACO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM			
4	1	2	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSA, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				LIMITADOR DE ABERTURA			
5	1	10	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA			
6	1	5	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES			
7	1	1	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSAO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES			
8	1	1	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR			
9	1	2	11710	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR			
10	1	1	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG			
11	1	1	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa

Nome e assinatura

CPF e RG



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/PE/XX/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA: _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP (_____), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (_____), conforme descrição dos produtos acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.42	934	2782
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.12	934	3056
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.36	934	3057



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.34	934	3058
-------	--	--------------------------	--------------	-----	------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A entrega deverá ser realizada no Conselho Tutelar, localizada na Rua Clevelândia (ao lado do Corpo de Bombeiros) e na Prefeitura Municipal (antigo Fórum) Praça Angelo Mezzomo - centro, no Município de Coronel Vivida, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento na forma necessária.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao produto fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do produto.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:***

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas;

d) Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) produto(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) produto(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

- a) DAS MULTAS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019

.....
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação de contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar – Deliberação 107/2017 – Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA Pr.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 02/2019 da Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Termo de Referência, Termo de Adesão ao Programa, orçamentos, termo de convênio, cotações, mapa comparativo (fls.02/62);
 - b) Ofício nº 169/2019- Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico; (fl.63);
 - c) Ofício nº 64/2019 – indicação de dotações orçamentárias (fl. 64);
 - d) Ofício nº 64/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 65);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 66/99);
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

Blue

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7. Isto posto, em análise das especificações técnicas contidas no Termo de Referência verifica-se o objeto do certame está abrangido pelo conceito de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

12. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

13. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

14. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

15. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

16. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

17. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

18. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

19. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

20. O Chefe do Poder Executivo deve apreciar as razões aduzidas no termo de referência, a fim de verificar se se amoldam ao interesse público, bem como aprovar o objeto da contratação.

Pregão Eletrônico

21. O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como na Lei Municipal nº 1.708/2003 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.262/2006.

22. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

23. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

24. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

25. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

26. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

27. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

28. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).



29. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

30. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

31. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

32. E, ainda, o Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Das Exigências de Habilitação

33. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

34. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

35. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

36. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

37. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

38. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

39. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

40. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

41. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

42. **Assim, deve ser anexada aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.**

Da Minuta do Edital e seus Anexos

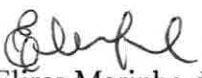
43. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

41. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:
- a) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
 - b) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário, observando-se sempre os requisitos constantes no Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019;
 - c) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
 - d) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição.
42. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.
43. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 12 de abril de 2019.


Elíres Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 263/2019

PROTOCOLO Nº 55/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 24.04.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de móveis e eletrodomésticos para o Conselho Tutelar.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleoverson Adriano Andrada	Membro Efetivo	025.551.129-29	5.551.845-7/PR
Geizka Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.809-09	5.482.735-6/PR
Iara Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.665.309-47	6.407.675-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.660.189-18	6.178.961-4/PR
Dinara Mazuchetti	Membro Suplente	032.434.989-44	6.813.086-1/PR
Luiza Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.944-6/PR
Sidnei Chiofalo	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar e-mails, e-mails e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.660.189-18, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro do Município de Coronel Vívda, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 19/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZKA BERTOLDI, portador do CPF nº 062.778.809-09, para desempenhar a função de Pregoeiro na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º O pregoeiro, fidei autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18

ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipal.coronelviva.pr.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais solicitações de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29/12/2018 a 28/12/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	79.850.574/0001-08	199.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: VIVIDENSE REVENDEDOIRA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reequilíbrio econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.digems.com.br, www.diariooficialmunicipal.com.br.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. **Objeto:** Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019.

Alvaro Dênis Ceni Scolari

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo de Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
I	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se ajuizarem prejudicadas, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Przemdzik

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 24/2018, que após a análise e



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/53, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Página 17/002

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Car: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cid2747098

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisulfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.807.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Inna Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

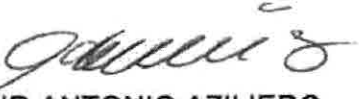
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0-PR
Cleilson Adriano André	Membro Efetivo	025.581.129-29	8.661.846-7-PR
Geizcia Bertoldi	Membro Efetivo	062.775.609-06	4.462.757-5-PR
Isma Roberto Schmid	Membro Efetivo	050.869.369-47	6.407.675-5-PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	6.178.961-4-PR
Orsara Marzuato	Membro Suplente	032.434.969-04	8.813.995-1-PR
Laila Marcelina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.844-8-PR
Sabine Chacoff	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5-PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, em qualquer prelojo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O Pregoeiro, fora autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZCIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.775.609-06, para desempenhar a função de assistente de Pregão do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A assistente exercerá a função de Pregoeira nas sessões do titular, devendo estar presente no procedimento licitatório.

Art. 3º A equipe de apoio de licitação na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 4º A Pregoeira, fora autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro de preços, para o Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Potho	Presidente	020.288.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strappazzon	Membro	041.032.719-06	6.907.764-8
Laura Marcelina Leonardi	Membro	080.416.889-74	9.326.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívda envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações de sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.729/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.932/2016 e 6.937/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0-PR
Cleilson Adriano André	Membro	025.581.129-29	8.661.846-7-PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	6.178.961-4-PR
Geizcia Bertoldi	Membro	062.775.609-06	4.462.757-5-PR
Isma Roberto Schmid	Membro	050.869.369-47	6.407.675-5-PR
Laila Marcelina	Membro	031.467.799-27	7.403.844-8-PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, enviar e ofícios decorrentes do Chamamento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O Edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS, conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de rede de iluminação pública do município de Coronel Vívda nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 28.12.2018 a 28.12.2019. Contrante: Município de Coronel Vívda. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETECTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERGO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-61	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA	79.850.574/0001-09	198.000,00

Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 - Ata de Registro de Preços nº 75/2018 - Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR. Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/ME nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SMDE, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS - ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.diariomunicipal.com.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO

AVISO de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO

AVISO de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2.019. Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.639,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME	63.842,23

Comunica, outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joanae Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Prenziznik

Joventi Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1º	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECÍLIA LTDA - ME

Comunica outrossim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e na sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Joanae Moschen

Membros da comissão: Roberto Alencar Prenziznik

Joventi Martins

DECRETO Nº 03/2019 - Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br, edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ/A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Mar: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod:2579/98

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.907.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

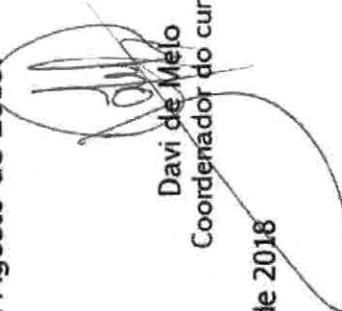
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacidadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Rôni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93;

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão
- Pregão:
- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação

- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Fictio

- Regularização Fiscal e Trabalhista
- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1. 1 Acesso ao sistema

- 1. 2 Cadastrar equipe do pregão

- 1. 3 Alterar membros da equipe do pregão

2. Intenção De Registro De Preços

- 2.1 Cadastrar Gestor de Compras

- 2. 2 Cadastrar Perfil para Recebimento de Aviso

- 2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

- 2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço -Disponibilidade para Inclusão de Aviso

- 2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de

Registro de

Preço para ser" Divulgada"

- 2.3.1.3 Como Analisar IRP

- 2.3.1.4 Como Verificar Adesão da TRP

2.4 Participante

- 2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

- 2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

- 3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

- 3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

- 3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

- 3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

- 3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

- 3.2.4 - Gerar Relação de Itens

- 3.2.5 - Transferir Edital

- 3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

- 3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

- 4.1 Incluir Evento de Licitação

- 4.1.1 Evento De Adiantamento

- 4.1.2 - Evento De Alteração

- 4.1.3 - Evento De Retificação

- 4.1.4 - Evento de Suspensão

- 4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

- 4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

- 4.1.7 - Evento de Anulação

- 4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

- 5.2.1 - Impugnação

- 5.2.2 - Esclarecimento

- 5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 5.3.1 Análise de Propostas

- 5.3.2 Desclassificar Proposta

- 5.3.3 - Fase de Lances

- 5.3.3.1 - Encerramento

- 5.3.3.2 - Tempo De Iminência

- 5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

- 5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

- 5.3.7 - Suspender Pregão

- 5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

- 5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

- 5.3.7.3 - Suspensão Judicial

- 5.3.8 - Reabrir Pregão

- 5.3.9 - Aceitar Propostas

- 5.3.9.1 Negociar o valor do item

- 5.3.10 - Habilitar Fornecedores

- 5.4 - Juízo de admissibilidade

- 5.5 - Encerramento da sessão pública

- 5.6 - Ata do pregão

- 5.7 - Fase recursal

- 5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

- 5.9- Análise e decisão do recurso

- 5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

- 5.9.2 - Decisão da autoridade competente

- 5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA
FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
PARA O CONSELHO TUTELAR.**

DATA: 24/04/2019.

ABERTURA: 09/05/2019.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **44/2019**, do tipo **menor preço, POR LOTE**, às **09h30min (nove horas e trinta minutos)** do dia **09 de maio de 2019**, destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR**; conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/04/2019, a partir das 08h00min (oito horas).

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/05/2019, às 08h00min (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2019, após às 08h00min (oito horas).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2019, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado"

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

3.2. Poderão participar deste Pregão **exclusivamente** os MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



respectivos atos constitutivos;

b) que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

3.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

b) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

c) empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

d) empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;

e) empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;

f) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;

g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;

h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

i) Empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar n.º 123/06;

j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;

k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

3.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.



4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min (oito) horas do dia 09 de maio de 2019.** (Horário de Brasília).

4.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** o preenchimento da "Marca", e "VI Total" (valor total) do lote.

4.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital.

4.7. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

4.7.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

4.8. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE FOR CADASTRADA NO SISTEMA ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

4.9. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

4.10. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta **deverá encaminhar** pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail **fernandoabatti@hotmail.com**, cópia da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, **no prazo de 24h (vinte e quatro horas).**

4.10.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida-PR, no seguinte endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, impreterivelmente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados o encerramento da etapa de lances.

4.11. A Proposta de Preços a ser apresentada pela **empresa vencedora** deverá conter:



4.11.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

4.11.2. Preço unitário e total por lote, expressos em reais;

4.11.3. Especificação clara do objeto, incluindo a marca, de acordo com o Anexo I deste Edital;

4.11.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

4.11.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente e praça de pagamento (se houver);

4.12. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital;

4.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.14. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.14.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

4.14.2. Não cadastrarem marca na proposta de preços.

4.14.3. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no edital.

4.15. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A partir das 08h00min (oito horas) do dia 09 de maio de 2019 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h30min (nove horas e trinta minutos)**, conforme Edital.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, **ou que identifiquem o licitante.**



5.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo total estimado para o presente processo licitatório é de **R\$ 12.063,89 (doze mil sessenta e três reais e oitenta e nove centavos)**.

7.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os lotes cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

8.5. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o lote e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

8.8. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da contratada do lance.

8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensão e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.11. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

8.12. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

8.13. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, **o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade**, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail **fernando@coronelvivida.pr.gov.br** com cópia para o e-mail



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



fernandoabatti@hotmail.com, no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta de preços, diretamente ao Pregoeiro ou Comissão de Licitação do Município ou pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o encerramento da sessão, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.1. Na hipótese de se optar pela remessa via postal, preferencialmente por SEDEX, o recebimento da documentação deverá se dar no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do término da sessão pública virtual, sob a exclusiva responsabilidade do remetente, **sob pena de INABILITAÇÃO**.

8.15.2. A documentação supramencionada deverá ser encaminhada a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Departamento de Licitações, situada à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CEP: 85.550-000, Coronel Vivida - PR.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

9.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002).

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;



e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

9.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

9.1.4. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo II);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VI);

c) **Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (modelo Anexo III);

d) **Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo IV).

9.2. A documentação exigida para habilitação deverá, obrigatoriamente, ser apresentada a Comissão Permanente de Licitação - CPL obedecendo ao prazo estabelecido e submetendo-se ao que segue abaixo:

9.2.1. Todos os documentos originais ou cópias autenticadas, encaminhados à CPL, deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 9.1.

9.2.2. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

9.3. O não cumprimento ao disposto no item 9.2.1 e 9.2.2, não inabilitará a licitante, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

9.4. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.5. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.



9.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas em cartório. As demais documentações deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

9.8. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço por LOTE**, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelhem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

10.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

10.5. Para fins de julgamento, será declarada vencedora a empresa com o menor preço dos oferecidos, desde que seja inferior ao preço máximo determinado no Edital, devendo ainda, ser observado que a Administração desclassificará a proposta que não atenda aos itens 10.10 e 9.1 deste Edital.

10.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

10.8. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.



10.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, **após a declaração do vencedor** da disputa pelo pregoeiro, manifestar a intenção de recorrer, via Sistema Eletrônico, de forma motivada, em campo próprio do sistema.

11.2. O Sistema aceitará as manifestações de intenção de recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do licitante vencedor.

11.3. Ao recorrente, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. As razões recursais e eventuais contrarrazões deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, no Município de Coronel Vivida/PR ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, em conformidade com os prazos estabelecidos neste Edital. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.5. A falta de manifestação quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os recursos referentes às fases de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos, salvo decisão diversa do Pregoeiro, devidamente motivada e presentes razões de interesse público.

11.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

11.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

11.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.



11.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30h (oito horas e trinta minutos) às 11:30h (onze horas e trinta minutos) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:00h (dezessete horas).

12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.3. É facultado ao Município de Coronel Vivida - PR, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Coronel Vivida - PR.

12.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.42	934	2782
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.12	934	3056
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.36	934	3057
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.34	934	3058

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VII.

15.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.



16. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E EXIGÊNCIAS PARA ENTREGA

17.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho.

17.2. A entrega deverá ser realizada no Conselho Tutelar, localizada na Rua Clevelandia (ao lado do Corpo de Bombeiros) e na Prefeitura Municipal (antigo Fórum) Praça Angelo Mezzomo - centro, no Município de Coronel Vivida, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento na forma necessária.

17.3. A empresa contratada está sujeita à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Município, através de responsável, o direito de não recebê-los, casos os itens se encontrem em condições insatisfatórias ou no caso dos produtos não apresentarem qualidade.

17.4. A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério deste Município.

17.5. A contratada deverá providenciar a troca e entrega de produtos entregues com defeito e/ou que não correspondam às especificações solicitadas.

17.6. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista, assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

17.7. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

17.9. No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente.

17.10. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

17.10.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

17.10.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 17.5 e alíneas e consequente aceitação.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.



17.12. Em caso de devolução por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

17.13. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

17.14. Caso a empresa vencedora esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado referente ao produto fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do produto.

18.2. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.

18.3. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

18.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

18.5. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

18.6. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do Município de Coronel Vivida, ou ainda, através do site



www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

19.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida - PR, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do sítio www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

20.2. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000;

20.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20.4. As impugnações interpostas intempestivamente serão desconsideradas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

21.2. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

21.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

21.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

21.2.3. Determinar a correção de faltas;

21.2.4. Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

21.2.5. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



21.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

21.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) produto(s) considerado(s) inadequado(s).

21.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

21.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

21.7.1. Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;

21.7.2. Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;

21.7.3. Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) produto(s) a ser entregue;

21.7.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou



seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

22.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

22.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.2. Fica assegurado ao Município de Coronel Vivida - PR o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

23.5. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.7. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

23.8. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Cidade Compras – endereço www.licitacoes-e.com.br.



24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 24.1.2. Anexo II – Modelo de Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.
- 24.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração de não possuir servidor da ativa.
- 24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 24.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços
- 24.1.6. Anexo VI – Declaração Incompatibilidade Negocial
- 24.1.7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2019.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR

2. DA JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é órgão autônomo da administração pública municipal brasileira, destituído de função jurisdicional, que possui a atribuição de zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.

Possuem atribuições de ações de atendimento para Crianças e Adolescentes, tais como:

- Atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- Atender e aconselhar pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art.129, I a VII;
- Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
- Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
- Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor do ato infracional;
- Expedir notificações;
- Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inciso II, da Constituição Federal.

A aquisição dos referidos móveis e eletrodomésticos visa adequar e proporcionar melhor qualidade na estrutura do Conselho Tutelar, para o atendimento de Crianças, Adolescentes e suas famílias, bem como, atender a Deliberação 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA PR, quanto ao incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	1	UN	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSÃO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES	158,67	158,67
2	1	2	UN	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO	152,00	304,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS		
3	1	2	UN	18943	ARMARIO DE ACO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM	800,00	1.600,00
4	1	2	UN	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPensa, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E LIMITADOR DE ABERTURA	691,67	1.383,34
5	1	10	UN	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA	147,33	1.473,30
6	1	5	UN	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERENDO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES	284,00	1.420,00
7	1	1	UN	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES	662,67	662,67
8	1	1	UN	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR	1.465,67	1.465,67
9	1	2	UN	11710	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR	671,80	1.343,60



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



10	1	1	UN	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG	552,97	552,97
11	1	1	UN	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS	1.699,67	1.699,67
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$							12.063,89

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa(s) vencedora deverá conferir as especificações dos móveis e eletrodomésticos para sua devida entrega, ficando sob inteira responsabilidade da vencedora(s) as despesas de transporte e entrega dos produtos. A vencedora(s) deverá entregar os produtos de acordo com as especificações na sede do Conselho Tutelar.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento/nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora(s), todas as despesas com deslocamento, transporte de materiais e demais despesas necessárias para a perfeita entrega do produto e execução dos serviços.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.4. Os móveis e eletrodomésticos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de emissão da Nota Fiscal. A garantia deverá cobrir qualquer defeito de fabricação, montagem e desempenho dos eletrodomésticos.

4.5. Os móveis e eletrodomésticos deverão estar acondicionados, conforme padrão do fabricante, e na embalagem deverá constar as informações do produto oferecido, tais como: marca, modelo e características, devendo garantir proteção durante transporte, estocagem e demais informações exigidas na legislação em vigor.

4.6. Ao Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 44/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDOR DA ATIVA

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

..... (.....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Sr. Pregoeiro do Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2019.

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº. _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

..... (....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr.
Pregoeiro
Município de Coronel Vivida
Coronel Vivida – PR

Ref.: Pregão Eletrônico nº 44/2019.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do lote abaixo detalhado:

LOT	ITEM	QTD	CÓD	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	1	19024	LIQUIDIFICADOR POTENCIA 800W, COM 05 VELOCIDADES, NA COR PRETA, COPO DE ACRILICO, COM FILTRO,CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS, LAMINAS SERRILHADAS, TENSAO 110V, DIMENSOES APROXIMADAS DE 42X19,5X22, COM GARANTIA DE 12 MESES			
2	1	2	7088	ESTANTE DE ACO, DESMONTAVEL, COM 06 PRATELEIRAS COM 40 REGULAGENS DE ALTURA, DOBRAS DUPLAS NAS LATERAIS E TRIPLAS NAS PARTES FRONTAIS E POSTERIORES, 04 COLUNAS EM PERFIL L DE 30X30 MM, REFORCO NA PARTE INTERNA DAS PRATELEIRAS, MEDINDO NO MINIMO 13X50X905 MM, ESTRUTURA: CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 20 (0,90MM) E Nº 26 (0,45MM), CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 25 KG, MEDIDAS MINIMAS: ALTURA 2000MM, LARGURA 920MM, PROFUNDIDADE 300MM, PINTURA ELETROSTATICA A PO NA COR CINZA, ACOMPANHA PARAFUSOS COM PORCAS SEXTAVADAS			
3	1	2	18943	ARMARIO DE ACO CONFECCIONADO COM CHAPA 26, 02 PORTAS COM TRAVAMENTO DA PORTAS POR UMA UNICA FECHADURA, 04 PRATELEIRAS INTERNAS, COM PES NIVELADORES, NA COR CINZA, ACABAMENTO COM PINTURA TEXTURIZADA A PO COM ADERENCIA ELETROSTATICA, DIMENSOES APROXIMADAS 198X90X40CM			
4	1	2	1543	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS, ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA TAMANHO OFÍCIO; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS DE 1330MM DE ALTURA, 470MM DE LARGURA E 570MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM AÇO, NAS CORES ARGILA, CINZA E OVO, COM SUPORTES PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS EM PASTAS SUSPENSA, TAMANHO OFÍCIO COM LIMITE DE 40 A 50 PASTAS E 30 KGS POR GAVETAS, AS GAVETAS DESLIZARÃO SUAVEMENTE SOBRE TRILHOS TELESCÓPICOS E ROLDANAS DE NYLON COM AUTO TRAVAMENTO E			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				LIMITADOR DE ABERTURA			
5	1	10	7412	CADEIRA FIXA 4 PES, CONCHA DUPLA, ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA 35MM, REVESTIDO EM TECIDO 100% POLIESTER, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MINIMO 120 KG, BASE TUBULAR EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA			
6	1	5	3509	VENTILADOR; TIPO DE COLUNA, HASTE TELESCOPICA COM REGULAGEM DE ALTURA, OSCILANTE E INCLINACAO VERTICAL REGULAVEL; CONTERNO 03 HELICES COM 40 CM DE DIAMETRO, ALTURA TOTAL DE 1,50M, POTENCIA MINIMA 80 WATTS, GRADE PLASTICA REMOVIVEL; COLUNA TELESCOPICA COM ALTURA AJUSTAVEL DE 42 CM, COLUNA AJUSTAVEL - PERMITE AJUSTAR A ALTURA EM 27CM, COM 03 VELOCIDADES, BAIXO RUÍDO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, FUSIVEL TERMICO DE SEGURANCA; 110/220 VOLTS CONFORME DEMANDA, COM GARANTIA MNIMA DE 12 MESES			
7	1	1	19032	MICRO-ONDAS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, TENSÃO 110V, COR BRANCA, DE ACO, PLASTICO E COBRE, COM TIMER, DISPLAY DIGITAL, RELOGIO, LUZ INTERNA, PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TRAVA DE SEGURANCA, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 32,5X52X42,2 CM, PESO 16 KG, GARANTIA DE 12 MESES			
8	1	1	19036	COZINHA COMPACTA, EM MDP, ESPESSURA MINIMA DE 15MM, COM 10 PORTAS, 02 PRATELEIRAS, 04 GAVETAS, COM PES FIXOS, COM CUBA INOX DE 1,20M, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (ALP) 196X120X50CM, COR A DEFINIR			
9	1	2	11710	MESA PARA ESCRITORIO EM FORMA DE L, EM MATERIAL MDP, COM 02 (DUAS) GAVETAS COM CORREDICAS E CHAVE, COM ALTURA APROXIMADA DE 75 CM, COM LARGURA APROXIMADA DE 185 CM, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 150 CM, COR A DEFINIR			
10	1	1	19231	FOGAO 4 BOCAS DE USO DOMESTICO, VOLUME DO FORNO: 62,3 LITROS CLASSIFICACAO ENERGETICA: MESA/ FORNO: A/B MESA: QUEIMADOR NORMAL (1,7 KW):3 QUEIMADOR FAMILIA (2 KW):1 FORNO:QUEIMADOR DO FORNO 2,4 DIMENSOES APROXIMADAS: 87X 51X 63 CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 28,4 KG			
11	1	1	4455	REFRIGERADOR/GELADEIRA 342 LITROS, 01 PORTA, FROST FREE, FREEZER COM CAPACIDADE MINIMA DE 47, REFRIGERADOR COM CAPACIDADE DE 295 LITROS, CONTROLE DE TEMPERATURA NO PAINEL FRONTAL, GAVETAO DE LEGUMES TRANSPARENTE, PORTA LATAS COM CAPACIDADE PARA 06 UNIDADES, DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 170X61,6X69,1CM, COR BRANCA, VOLTAGEM 110 VOLTS			

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Local e data.

Representante legal ou procurador da empresa
Nome e assinatura
CPF e RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/PE/44/2019.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 44/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR**, conforme discriminado a seguir:

(item, quantidade, unidade, discriminação, valor unitário, total).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 44/2019** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

Parágrafo único: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (.....), conforme descrição dos produtos acima.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Parágrafo único: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.42	934	2782
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.12	934	3056
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.36	934	3057



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.2.121	4.4.90.52.34	934	3058
-------	--	--------------------------	--------------	-----	------

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Parágrafo único: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

Parágrafo primeiro: Os produtos deverão ser entregues, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o(s) produtos(s) que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo segundo: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: A entrega deverá ser realizada no Conselho Tutelar, localizada na Rua Clevelândia (ao lado do Corpo de Bombeiros) e na Prefeitura Municipal (antigo Fórum) Praça Angelo Mezzomo - centro, no Município de Coronel Vivida, sendo de responsabilidade da empresa os custos de transportes, tributos, frete, carregamento, descarregamento na forma necessária.

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser fornecidos, sem ônus adicional para a Contratante.

Parágrafo quinto: No ato de entrega, o produto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

Parágrafo sexto: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo sétimo: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

Parágrafo oitavo: Em caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

Parágrafo nono: No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

Parágrafo décimo: Caso a empresa contratada esteja impedida de fornecer no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir os mesmos de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado referente ao produto fornecido, após vistoria da fiscalização da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos FEDERAL e o FGTS. Após a entrega do objeto e realizada a inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a proposta a fiscalização do Município encaminhará a nota fiscal para o Departamento de Contabilidade e Contratos para a devida conferência em relação as especificações do produto.

Parágrafo segundo: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo departamento responsável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo terceiro: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada

Parágrafo quinto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo sexto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Parágrafo único: Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo segundo: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo as fiscais, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

a) Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

b) Anotar em documento próprio as ocorrências;

c) Determinar a correção de faltas;

d) Aplicar ao contrato as sanções administrativas de sua competência;

e) Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência.

Parágrafo terceiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo quarto: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do(s) produto(s) considerado inadequado.

Parágrafo sexto: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

Parágrafo sétimo: Ao preposto da CONTRATADA competirá, dentre outras atribuições:

- a) Representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
- b) Realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
- c) Manter o CONTRATANTE informado sobre o andamento da entrega e a qualidade do(s) produto(s) a ser entregue;
- d) Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Parágrafo primeiro: Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo segundo: Constituem obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelo controle qualitativo de todos os itens que integram o escopo de fornecimento;
- II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;
- III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens.

Parágrafo terceiro: Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a entrega deste Contrato;
- IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato;
- V) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS:

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e as seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

- a) DAS MULTAS:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO:

Parágrafo primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos produtos corretamente entregues.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

8



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Parágrafo único: Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUCESSÃO E FORO:

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, de de 2019

.....
CONTRATANTE

Testemunhas:

.....
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **36475/2019**

Título Pregão Eletrônico nº 44/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 24/04/2019 14:17

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Pregao Eletrônico nº 44-2019 móveis e eletrodomésticos Conselho Tutelar.pdf**
6,22 KB

Data de publicação



25/04/2019 Quinta-feira

R\$ 120,00

Faturada

24/04/19
14:19Nº da Edição do
Diário: 10423Histórico**TRIAGEM REALIZADA****Rascunho Gravado**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

24/04/19 14:16

**Rascunho Gravado**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

24/04/19 14:17

**Matéria Enviada**LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

24/04/19 14:17

**Triagem Realizada**Usuário DIOE

24/04/19 14:19

25/04/2019 **Faturada**Usuário DIOE

24/04/19 14:19

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preço. Pregão nº 10/2019. OBJETO: Implantação de registro de preços para compra e eventual aquisição de materiais diversos, ferragens e ferramentas de marcenaria e construção atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: A aquisição dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho, emitida pelo Município de Pato Branco, nas quantidades ali determinadas. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo máximo de 05 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo que ficará a cargo da contratada a entrega dos materiais no endereço indicado pela contratante. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada. A descarga do produto no local indicado será de responsabilidade da Contratada. A contratada deverá comunicar a Contratante, no prazo máximo de 48 horas de antecedência, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso do fornecimento dos materiais. A assinatura no conhecimento da empresa transportadora não implica/atesta o recebimento definitivo da mercadoria ou que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho. Não serão aceitos produtos com especificações e modelo diferentes do contido na ata de registro de preços assinado entre as partes, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos. Constatadas irregularidades no produto, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem custos para o Município. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos materiais, e consequentemente do seu pagamento. DOT ORÇ: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Osmar Braun Sobrinho. Ata de Registro de Preço nº 63, Partes: Município de Pato Branco e BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA ME, valor total estimado de R\$ 3.407,95. Ata de Registro de Preço nº 64, Partes: Município de Pato Branco e BRASIDAS EIRELI, valor total estimado de R\$ 1.500,00. Ata de Registro de Preço nº 65, Partes: Município de Pato Branco e C M V PAINÉIS EM MDF E MATERIAIS PARA MARCENARIA EIRELI ME, valor total estimado de R\$ 102.367,35. Ata de Registro de Preço nº 66, Partes: Município de Pato Branco e CONFIANÇA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, valor total estimado de R\$ 241.112,60. Ata de Registro de Preço nº 67, Partes: Município de Pato Branco e F. M. E. COMÉRCIO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA ME, valor total estimado de R\$ 21.797,20. Ata de Registro de Preço nº 68, Partes: Município de Pato Branco e FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP, valor total estimado de R\$ 75.775,10. Ata de Registro de Preço nº 69, Partes: Município de Pato Branco e IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, valor total estimado de R\$ 42.938,20. Ata de Registro de Preço nº 70, Partes: Município de Pato Branco e LJCERJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA ME, valor total estimado de R\$ 58.486,40. Ata de Registro de Preço nº 71, Partes: Município de Pato Branco e MEPAI MOVEIS LTDA EPP, valor total estimado de R\$ 35.591,15. Ata de Registro de Preço nº 72, Partes: Município de Pato Branco e PEDRO ZATA BORGES ME, valor total estimado de R\$ 2.848,95. Ata de Registro de Preço nº 73, Partes: Município de Pato Branco e PIVOZIANI MADEIRAS E TRANSPORTES LTDA, valor total estimado de R\$ 189.497,80. Ata de Registro de Preço nº 74, Partes: Município de Pato Branco e RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME, valor total estimado de R\$ 18.502,75. Ata de Registro de Preço nº 75, Partes: Município de Pato Branco e RONALDO PAIM CAMARGO - MEI, valor total estimado de R\$ 49.809,00. Ata de Registro de Preço nº 76, Partes: Município de Pato Branco e SULCOM ATACADO E VAREJO LTDA EPP, valor total estimado de R\$ 25.154,40. Ata de Registro de Preço nº 77, Partes: Município de Pato Branco e TATTO E NOAL LTDA, valor total estimado de R\$ 157.293,50. Ata de Registro de Preço nº 78, Partes: Município de Pato Branco e ZERÃO MÁQUINAS LTDA - EPP, valor total estimado de R\$ 51.207,50. Pato Branco, 17 de abril de 2019. Augustinho Zucchi - Prefeito.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 25 de Abril de 2019

Ano II – Edição Nº 0192

Página 1 / 004



Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13834031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Patro Branco, ou=Secretaria da
Presidência da República, ou=Ministério da Justiça, ou=Autenticado
por ARIEBCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13834031000161
Data: 2019.04.24 18:09:33 -03'00'

Sumário

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	02

Executivo

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2019

DATA: 11/03/19 ABERTURA: 28/03/19 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS NA RUA ROMÁRIO MARTINS, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS. Contrato de Repasse nº 866480/2018 – Processo nº 1052975-66/2018/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO e Contrato de Repasse nº 866207/2018 – Processo nº 1052946-58/2018/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CEF – PROGRAMA: PLANEJAMENTO URBANO. Analisados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 07/2019, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	247.646,29
02	PRISMA CONCRETOS LTDA – ME	08.361.259/0001-70	241.636,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01			489.282,29

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 489.282,29 (quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos). Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298527

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo de Dispensa de Licitação nº 05/2019

Processo Licitatório nº 70/2019, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Elies Marinho de Melo Menegussi, assessora jurídica deste município, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, para fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para atender o programa nacional de alimentação escolar para Escolas Municipais. Centros Municipais de Educação Infantil, AABB Comunidade e Programa Fonte de Talentos. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIDA, CNPJ nº 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2019. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 592.817,00 (quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e dezessete reais). Iniciando-se na data de 23 de abril de 2019 até 26 de março de 2020. Publique-se. Coronel Vivida, 23 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298530

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL.

Cod298572

CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 51/2019 – Inexigibilidade nº 12/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: B. K. Serviços Funerários Ltda-ME, CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas para prestar serviços funerários para atendimento às famílias de pessoas que se encontram em situações de vulnerabilidade social. Valor total estimado R\$ 24.325,05 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Prazo de execução: 336 (trezentos e trinta e seis) dias, iniciando-se em 12 de abril de 2019 até 13 de março de 2020. Coronel Vivida, 11 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 53/2019 – Inexigibilidade nº 13/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Edevi Arbonelli Mendes, CNPJ nº 22.924.290/0001-00. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de exames laboratoriais para atender aos usuários do SUS no município de Coronel Vivida. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 226.165,38 (duzentos e vinte e seis mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Prazo de execução: 351 (trezentos e cinquenta e um) dias, iniciando-se em 15 de abril de 2019 até 31 de março de 2020. Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod298581

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 29/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes para utilização em veículos e máquinas da frota municipal. Prazo: 12 meses, de 03.04.2019 a 02.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
63/2019	A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS-EIRELI-ME	13.553.143/0001-72	43.595,00
64/2019	DEISICLER BAIO ZANOLO EIRELI-ME	23.797.356/0001-01	48.113,00
65/2019	DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI	30.572.270/0001-38	40.434,00
66/2019	NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI	30.846.202/0001-10	44.322,00
67/2019	PATRICIA APARECIDA MUNHOZ-ME	10.494.712/0001-68	41.917,00

Coronel Vivida, 02 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298571

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 34/2019. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis de linha leve, utilitários, caminhões, ônibus e vans, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex Prazo: 12 meses, de 16.04.2019 a 15.04.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
78/2019	JACIR ANTONIO GUARNERI-AUTO ELÉTRICA ME	05.633.051/0001-74	91.000,00
79/2019	LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA	27.579.310/0001-69	32.000,00
80/2019	R LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.663.301/0001-18	275.000,00

Coronel Vivida, 15 de abril de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod298575



Cianorte

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital – Chamamento Público 002/2019

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Claudemir Romero Bongiorno, e de acordo com a legislação em vigor, receberá, até o dia 16 de maio de 2019 às 11h, os projetos de venda com a finalidade de credenciamento de agricultores e/ou empreendedores familiares rurais e suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios para preparo de merenda escolar. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação. Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 23 de Abril de 2019.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

36086/2019

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Eletrônico Nº. 033/2019

Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de microcomputadores e projetores, para atualização do parque de máquinas atualmente instaladas nos diversos Departamentos da Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/Paraná.

Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 26 de abril de 2019 até às 08:00 horas do dia 10 de maio de 2019.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 10:00 horas do dia 10 de maio de 2019, (Horário de Brasília).

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bll-compras.org.br)

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de abril de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

36351/2019

Aviso de Licitação

Errata – Pregão Presencial Nº. 032/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de retroescavadeiras, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA publicada no site www.colombo.pr.gov.br/licitacoes.

Data: 09 de maio de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de abril de 2019.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

36507/2019

Corbélia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA PR.

EXTRATO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 008.2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082.2019

Objeto: Contratação de empresa para Revitalização de Praça Esportiva do Bairro Vila Nova Nazaré - Contrato de Repasse nº 852721/2017 Operação 1045159-52.

Modalidade: Tomada de Preços

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de execução dos serviços, será de (oito) meses, a partir da data de autorização de início de obra.

Dotação Orçamentária: Vide Edital.

Valor Máximo: Recursos de Repasse R\$: 292.500,00(duzentos e noventa e dois mil e trezentos reais)

Contrapartida do Município R\$: 80.597,56(oitenta mil quinhentos e

noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Totalizando o valor Global de R\$: 373.097,56(trezentos e setenta e três mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

Abertura: as 09H00 do dia de 10.05.2019, na Câmara Municipal de Corbélia PR, sito, Rua Amor Perfeito, 1622, Centro, Corbélia Pr.

A data da visita será agendada pelo fone (45) 3242-1779, junto a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo da PMC, momento que o Eng. Responsável pela PMC, acompanhara os proponentes interessados até o local da obra. Após a visita será expedido o Atestado de Visita Técnica, solicitado no item 6.3.5.1.

Edital: A integral do Edital estará à disposição dos interessados através do: E-Mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br, e no site www.corbelia.pr.gov.br Portal de Transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, com alterações das Leis 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e da LC 123/2006, DF 3555/00 e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia Pr, 23.04.2019.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

36124/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA.

PROCESSO Nº 081.2019.

EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046.2019.

Objeto: Aquisição de caminhão coletor de lixo (reciclável) 0km, com recursos do convênio 096/2018 do Programa Coleta Seletiva, firmado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Corbélia, conforme descrições constantes no Termo de Referência (ANEXO I).

Regime de execução: Menor Preço Global.

Prazo de entrega: Em até 30 (trinta) dias após solicitação pelo Departamento de Compras.

Valor Máximo: R\$: 290.000,00(duzentos e noventa mil reais).

Dotação: 04.003.17.512.0300.2.850.

Abertura: 10H00 dia 08.05.2019 na Câmara Municipal de Corbélia, Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia/PR.

Edital: Estará à disposição dos interessados, no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810 e/ou E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br e/ou pelo site WWW.corbelia.pr.gov.br portal de transparência.

Legislação aplicável: Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Federal nº 123 de 14/12/2006 e Lei Municipal nº 660 de 06/07/2007 e demais normas pertinentes a espécie.

Corbélia, 23.04.2019. Giovani Miguel Wolf Hnatuw - Prefeito Municipal

36125/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 26 de abril de 2019 até às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 09 de maio de 2019. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 09 de maio de 2019. VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89. Prazo de entrega: 30 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de abril de 2019. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL.

36475/2019

Curiúva

AVISO DE LICITAÇÃO E ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e Decreto Municipal 046/2015 e alterações posteriores, subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94 e 147/2014 torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 08/05/2019, o Edital de Pregão Presencial objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos. A abertura dos envelopes será às 09h00m do dia 09/05/2019 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial. Curiúva, 25 de abril 2019.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

36243/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS PARA O CONSELHO TUTELAR.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 24/04/2019, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/05/2019, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/05/2019, após as 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2019, às 09h30min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

VALOR MÁXIMO: R\$ 12.063,89 (doze mil sessenta e três reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente Edital e seus Anexos, estarão a disposição dos interessados, gratuitamente, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas nas páginas web do Município de Coronel Vivida – endereço www.coronelvivida.pr.gov.br, do Banco do Brasil – endereço www.licitacoes-e.com.br.

Coronel Vivida, 24 de abril de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 25/04/19